



## **Estatuto do Direito de Oposição**

### **Relatório 2014**

(n.º1 do art.º10 da Lei 24/98, de 26 de Maio)

Nos termos do n.º1 do art.º 10 da Lei n.º 24/98, de 26 de Maio, as autarquias devem elaborar até Março do ano seguinte relatórios de avaliação do grau de observância pelo respeito das normas do direito de oposição.

Nesse âmbito é efetuado o presente relatório relativo ao período referente ao ano de 2014.

O Executivo procurou dar a informação disponível aos titulares do direito de oposição, nomeadamente aos vereadores e deputados municipais eleitos pelo PSD, nos termos do art.º 4 da Lei n.º 24/98 de 26 de Maio, nomeadamente:

- Foi disponibilizada toda a documentação em tempo útil, e de acordo com os modelos acordados, previamente às reuniões da Câmara e da Assembleia Municipal;
- Foram igualmente prestadas todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- Aos membros da Câmara Municipal é efetuado um resumo no período antes da ordem do dia das principais atividades desenvolvidas e previstas;
- Aos membros da Assembleia Municipal é remetido um relatório de atividades da Câmara Municipal, bem como são prestados os esclarecimentos solicitados;
- É dado conhecimento, quer na Câmara Municipal, quer na Assembleia Municipal, de todos os documentos relevantes da atividade do Município, nomeadamente auditorias, relatórios do ROC, etc.;

Foram ainda convidados pontualmente vereadores da oposição a participarem em grupos de trabalho, nomeadamente para a organização da Festa do Emigrante e para a organização das comemorações dos 500 anos do Concelho.



## MUNICÍPIO DE LAJES DAS FLORES

9960-431 LAJES DAS FLORES

Foram igualmente criados grupos de trabalho para a elaboração conjunta de alguns regulamentos, nomeadamente da atribuição de bolsas de estudo, incentivo à natalidade e apoio na aquisição de medicamentos.

Do presente relatório, em observância pelo disposto nos nº 2 e 5 do art.º 10 do diploma referido, foi dado conhecimento aos líderes do direito de oposição, na Câmara e Assembleia Municipal, para se pronunciarem, bem como será publicado no sítio oficial do Município.

Lajes das Flores, 10 de Março de 2015

O Presidente da Câmara,

**Luís Carlos Martins Maciel**